

Declaração

NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE

Conforme o disposto no artigo 4º, nº1 b) do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo á divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade nos serviços financeiros (SFDR) bem como o disposto no artigo 12.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, relativo ás normas técnicas a observar na divulgação da informação prevista no SFDR, a Atlantic SGOIC SA (doravante Atlantic) informa que não considera, atualmente, quaisquer impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade nas suas decisões de investimento.

Esta posição fundamenta-se essencialmente nos seguintes motivos:

- **Insuficiência de informação disponível:** Tendo em conta o tipo de investimentos realizados pelos OIA´s sob gestão, o nível de informação pública disponível em matéria de ESG - em especial os indicadores descritos no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão - é insuficiente para ter em devida conta os impactos negativos na sustentabilidade das decisões de investimento baseadas nessas informações.

Para além disso, o atual entorno jurídico permanece fragmentado e pouco desenvolvido a este respeito, com questões interpretativas ainda por resolver, para além duma ausência de regras similares fora da UE, o que impossibilita uma comparação e dificulta uma consideração adequada dos impactos adversos.

A Atlantic considera assim não existirem atualmente fontes de acesso público de informação suficientes que incluam elementos amplos, rigorosos e comparáveis, nem critérios claros e uniformes necessários para ter devidamente em conta os impactos negativos na sustentabilidade das suas decisões de investimento.

- **Racionalidade e proporcionalidade:** Na falta de informação pública acessível, unificada, confiável e comparável, o acesso a informação ESG obriga ao recurso a fontes de informação externas que implicam custos elevados e desproporcionados.



A Atlantic considera por isso que há custos excessivos e não justificados para a consideração e integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisão de investimento

- Expectativa: Os documentos constitutivos dos OIA´s sob gestão da Atlantic não impõem diligências sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisão de investimento.

A Atlantic entende por isso que os participantes dos OIA´s sob sua gestão não têm a expectativa de que haja consideração dos impactos negativos relativos á integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisão de investimento.

Contudo, a Atlantic Gestora entende que o tema da sustentabilidade assume natureza estratégica no futuro desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo da sua Política de Sustentabilidade constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus investidores.

Atendendo à relevância de toda a temática da sustentabilidade, a Atlantic poderá vir, no futuro, a prestar serviços de gestão de OIA´s que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (produtos “light green”, previstos no artigo 8.º do SFDR), não existindo, nesta data, uma previsão de quando tal poderá acontecer.

Porto, 3 de julho de 2024